LEI Nº 0.235, DE 16 DE JANEIRO DE 1956

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de um Grupo Escola Rural, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado na Vila de Itacarambi, medindo dez mil metros quadrados.

Parágrafo Único – As divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo primeiro, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 16 de janeiro de 1956

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO